

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 - A/2021 - SEGUP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020- SEGUP/PA.**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, com sede no(a) Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, neste ato representado(a) pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, designado pelo Decreto Estadual 30/07/2019, publicado no D.O.E Nº 33.937, de 31/07/2019, inscrito no CPF sob o nº 489.879.132-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12863 PM/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, publicada no DOE nº 34.421 de 30/11/2012, processo administrativo nº 2020/262550, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Estadual 534/2020, Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal); no Decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura Aquisição de Coletes de Proteção Balística para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA**

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº. 305, Bairro: Batista Campos – CEP 66.023-700 – Belém – PA.
Fone: (91) 3184-2508 ou 2556 e-mail:segupepl@gmail.com

PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

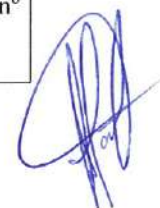
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VALIDADE: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2019-SEGUP/PA e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico segupepl@gmail.com ou fone/fax (91) 3184-2508 ou 2556.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, com sede em Itaquaquetuba/SP na Estrada Pinheirinho Suzano, nº 6110, Bl. 100 - bairro: Parque Recanto Mônica, CEP: 08.593-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.533.049/0002-03, fone: (11) 4634-4810, Ramal: 4815, e-mail: victor.gallo@protecta.net.br, ana.lopes@protecta.net.br, representada neste ato por Victor de Jesus Gallo, gerente comercial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 46.362.387-3, inscrito no CPF nº 341.639.288-47, Telefone: (11) 94795-7402.



Grupo	Item	Descrição do material	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	01	COLETE NÍVEL IIIA, Masc P Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	3.280	R\$ 1.260,00	RS4.132.800,00
	02	COLETE NÍVEL IIIA, Masc M Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	11.600	R\$1.380,00	RS16.008.000,00
	03	COLETE NÍVEL IIIA, Masc G Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	5.600	R\$ 1.580,00	RS8.848.000,00
	04	COLETE NÍVEL IIIA, Masc GG Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	1.150	R\$ 1,590,00	RS1.828.500,00
	05	COLETE NÍVEL IIIA, Feminino P Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	1.230	R\$1.240,00	RS1.525.200,00
	06	COLETE NÍVEL IIIA, Feminino M Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	2.270	R\$1.440,00	RS3.268.800,00
	07	COLETE NÍVEL IIIA, Feminino G Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	1.400	R\$1.740,00	RS2.436.000,00
	08	COLETE NÍVEL IIIA, Feminino GG Marca/Modelo: Competition III-A/Protecta Fabricante: Coplatex	350	R\$1.750,00	RS612.500,00
Valor total do lote: R\$ 38.659.800,00 (Trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais.					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 012/2020-SEGUP/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2020-SEGUP/PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº. 305, Bairro: Batista Campos – CEP 66.023-700 – Belém – PA.
 Fone: (91) 3184-2508 ou 2556 e-mail:segupepl@gmail.com

VICTOR DE
 JESUS
 GALLO:341639
 28847

Assinado de forma
 digital por VICTOR I
 JESUS
 GALLO:3416392884
 Dados: 2021.01.11
 17:16:34 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Descrição	SEGUP	PMPA	PCPA	CPC R. CHAVES	SEAP	FISP
01	01	COLETE NÍVEL IIIA MASCULINO P	350	2.200	100	80	200	350
	02	COLETE NÍVEL IIIA MASCULINO M	1.000	8.400	500	200	500	1.000
	03	COLETE NÍVEL IIIA MASCULINO G	800	2.900	300	300	500	800
	04	COLETE NÍVEL IIIA MASCULINO GG	300	-	50	200	300	300
	05	COLETE NÍVEL IIIA FEMININO P	100	280	150	100	500	100
	06	COLETE NÍVEL IIIA FEMININO M	250	770	300	200	500	250
	07	COLETE NÍVEL IIIA FEMININO G	200	450	50	200	300	200
	08	COLETE NÍVEL IIIA FEMININO GG	-	-	50	100	200	-
TOTAL			3.000	15.000	1.500	1.380	3.000	3.000

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 991/2020 e as previstas neste edital, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de gerenciamento de atas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico segupepl@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº. 305, Bairro: Batista Campos – CEP 66.023-700 – Belém – PA.
Fone: (91) 3184-2508 ou 2556 e-mail: segupepl@gmail.com

VICTOR DE
JESUS
GALLO:3416
3928847

Assinado de form
digital por VICTO
DE JESUS
GALLO:3416392F
Dados: 2021.01.1
17:16:47 -0300

ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido na Legislação Estadual, observado o limite previsto neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 24, §§ 4º e 5º do Decreto Estadual n. 991 de 2020, é o seguinte:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Grupo	Item	Descrição do Material	Total a ser registrado	Limite de adesão por cada entidade não participante (carona)	Limite total de adesões (dobro)
01	01	COLETE NÍVEL III, MASC P	3.280	1.640	6.560
	02	COLETE NÍVEL III, MASC M	11.600	5.800	23.200
	03	COLETE NÍVEL III, MASC G	5.600	2.800	11.200
	04	COLETE NÍVEL III, MASC GG	1.150	575	2.300
	05	COLETE NÍVEL III, FEMININO P	1.230	615	2.460
	06	COLETE NÍVEL III, FEMININO M	2.270	1.135	4.540
	07	COLETE NÍVEL III, FEMININO G	1.400	700	2.800

08	COLETE NÍVEL III, FEMININO GG	350	175	700
----	-------------------------------	-----	-----	-----

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2020-SEGUP/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 9.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº. 305, Bairro: Batista Campos – CEP 66.023-700 – Belém – PA.
Fone: (91) 3184-2508 ou 2556 e-mail: segupecpl@gmail.com

VICTOR DE JESUS Assinado de forma d
GALLO:3416392 por VICTOR DE JESUS
8847 GALLO:34163928847
04/05/2021 09:11
12:12:51 -03'00

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991/2020.

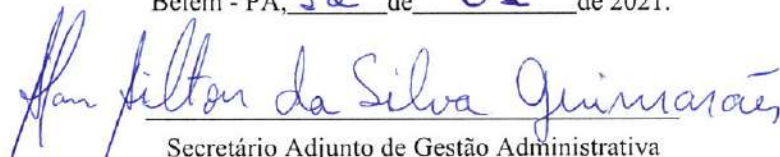
11.5. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

11.6. O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.7. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, 12 de 02 de 2021.


Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

VICTOR DE JESUS

Assinado de forma digital por VICTOR
DE JESUS GALLO:34163928847

GALLO:34163928847

Dados: 2021.01.11 17:17:46 -03'00'

Diretor ou Representante legal da Empresa

Razão Social do licitante - CNPJ